



PORTARIA N°. 123/2022 de 15 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de n° 36/2022.

RESOLVEM:

Art. 1° - Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **MARIA LUCIA TENORIO PADILHA NETO**, portadora do RG n° 276309 SSP/AL e inscrita no CPF sob o n° 163.583.504-63, admitida em 03 de janeiro de 1980, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA, 20 horas semanais, Nível 2, Classe I, Especialização**, inscrita sob a matrícula n° 183, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos do **art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o art. 61 da Lei Municipal n° 900 de 26 de janeiro de 2015**.

Art. 2° - O valor dos **proventos será integral**, conforme artigo 61, citado acima, sendo equivalente ao valor da última remuneração de contribuição ao cargo em que se deu a aposentadoria, conforme **art. 17 da Lei Municipal n° 900 de 26 de janeiro de 2015**, com **paridade** com os servidores ativos e acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio, conforme o art. 74 da Lei Municipal 619, de 05 de dezembro de 1996.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 15 de setembro de 2022.


JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente - IPASMV

**IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 123/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**



Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 36/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **MARIA LUCIA TENORIO PADILHA NETO**, portadora do RG nº 276309 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 163.583.504-63, admitida em 03 de janeiro de 1980, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA, 20 horas semanais, Nível 2, Classe I, Especialização**, inscrita sob a matrícula nº 183, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 61 da Lei Municipal nº 900 de 26 de janeiro de 2015.**

Art. 2º - O valor dos proventos será **integral**, conforme artigo 61, citado acima, sendo equivalente ao valor da última remuneração de contribuição ao cargo em que se deu a aposentadoria, conforme **art. 17 da Lei Municipal nº 900 de 26 de janeiro de 2015**, com **paridade** com os servidores ativos e acrescido de 35%(trinta e cinco por cento) de quinquênio, conforme o art. 74 da Lei Municipal 619, de 05 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 15 de setembro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:CEDA5956